



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE CONTRATO N.º 011/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA STORE DO BRASIL EIRELI-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS** com endereço a Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 29.942.420/0001-79, neste ato representada pela Secretária Senhora **LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Luiz Muniz do Amaral, 04 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 734.335.274-15, Carteira de Identidade nº 3.750.519 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) **STORE DO BRASIL EIRELI-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.990.290/0001-00, sediado(a) na AV CANDIDO DE ABREU, Nº 776, SALA 803 ANDAR 08 COND WORLDBUSINESS ED, CENTRO CIVICO, CURITIBA/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CAROLINA GONÇALVES PORTELLA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.861.756-1, e CPF nº 009.662.529-50, tendo em vista o que consta no **Processo nº 018/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0002/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE**, destinados ao atendimento das diversas secretarias. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: STORE DO BRASIL EIRELI-ME
CNPJ: 13.990.290/0001-00
ENDEREÇO: AV CANDIDO DE ABREU, Nº 776, SALA 803 ANDAR 08 COND WORLDBUSINESS ED, CENTRO CIVICO, CURITIBA/PR
REPRESENTANTE: CAROLINA GONÇALVES PORTELLA
E-MAIL: licitacao@storedobrasil.com.br TEL.: (41) 3040-3900

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 100% SINTÉTICO (ILT)	LITRO	LUST/ LUST MASTER SYNTH SAE 5W30 API SN	50	R\$ 47,79	R\$ 2.389,50
VALOR TOTAL						R\$ 2.389,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **13/03/2023** e encerramento em **12/03/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.389,50 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 40.100-Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.2001.2.016-Abastecimento e Manutenção dos Automóveis da Secretaria de Educação
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação (Recursos Próprios)

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 40.200-Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar
Ação: 12.361.4002.2.023-Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 40.200-Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar
Ação: 12.361.4002.2.024-Manut. Programa Nacional de Apoio ao Transportes Escolar - PNATE
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 40.200-Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar
Ação: 12.361.4002.2.030-Apoio Municipal ao Transportes de Estudantes da Rede
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação (Recursos Próprios)

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 40.200-Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar
Ação: 12.361.4002.2.093-Manutenção do Programa Salário Educação - QSE
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 550 - Transferência do Salário-Educação

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 40.300-FUNDEB - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica
Ação: 12.361.4002.2.085-Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Básico (30%)
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo



as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 13 de março de 2023

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E
DESPORTOS**
CNPJ nº 29.942.420/0001-79
**LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS
CARVALHO**

PELO CONTRATADO

STORE DO BRASIL EIRELI-ME
CNPJ/MF sob o nº 13.990.290/0001-00
CAROLINA GONÇALVES PORTELLA